

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial, do tipo menor valor unitário por item**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006, suas alterações, e demais legislações pertinentes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 | **Requisição nº. 371/2018**

Tipo de Licitação:
MENOR VALOR UNITÁRIO POR
ITEM

Regência: Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006.

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 21 de dezembro de 2018, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:30 hs** do mesmo dia. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) mês, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora/equipe para o transporte (mudança) de materiais da COMUSA**, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, com motorista/operador e ajudantes, inclusive com fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações, para o transporte dos materiais estocados da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo para o novo depósito do Almoxarifado da Autarquia, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº. 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº. 008/2018
Proponente:

Envelope nº. 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº. 008/2018
Proponente:

2.2. Serão recebidos os envelopes nº. 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope nº. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data apazada para abertura dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a Administração.

3.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto desta Licitação, mediante autorização expressa da COMUSA, sempre sob a integral responsabilidade da Contratada.

3.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo

Hamburgo/RS.

4 – DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades simples ou empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, informando a sua condição empresarial atual e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital.

d) **Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

d.1) **No caso de Microempreendedor Individual**: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “d”;

d.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “d” ou “d.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

5 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

5.1. A proposta (envelope 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a

seguir, **sob pena de ser desclassificada:**

| ITEM | DOCUMENTOS |
|------|---|
| A | Anexo II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha. |
| B | Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o ANEXO V deste Edital. |

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) (global) do objeto, com no máximo duas casas decimais.

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.4.1. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o especificado neste edital, sendo que o prazo referido no subitem 5.4, somente poderá ser alterado em benefício desta Autarquia.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão ou subtração).

5.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital.

6.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor valor unitário por item e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento) à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no subitem 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos subitens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores.**

6.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.11.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.2, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no subitem 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor valor, a qual não poderá ultrapassar o valor estimado à contratação, inclusive no que tange ao valor unitário dos itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.14. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no subitem 6.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

6.15. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais

condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.
6.15.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.15.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

| ITEM | DOCUMENTOS |
|------|--|
| A | Certificado de regularidade perante o FGTS , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br |
| B | Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS) , que poderá ser extraída do site www.receita.fazenda.gov.br |
| C | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011, que poderá ser extraída do site www.tst.jus.br |
| D | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade por TODOS os tributos , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local. |
| E | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovando a regularidade por TODOS os tributos , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Estado Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção. |
| F | Declaração assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 , conforme modelo que integra o ANEXO IV deste Edital. |
| G | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na letra "G" aqueles empresários/soc. empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea "a", deste Edital. |

| ITEM | DOCUMENTOS |
|------|---|
| H | Atestado de Visita Técnica , conforme modelo contido no ANEXO VI, OU Declaração de Ciência das Condições, conforme modelo previsto no ANEXO VII , conforme item 3 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. |

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. Todo documento que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do subitem 7.1, letras “A”, “B”, “C”, “D” e “E” poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido subitem.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VIII** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

9.2. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

9.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

9.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.13 deste Edital.

9.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste subitem, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura pelo Gestor. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail pmossmann@comusa.rs.gov.br e nfe@comusa.rs.gov.br, observando-se as disposições do Anexo I – Termo de Referência.

10.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

10.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.4. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

| | |
|------------------|--|
| Código Reduzido: | 1665 |
| Órgão: | 23 – COMUSA |
| Unidade: | 2 – Área Administrativa |
| Ação: | 2290 – Área Administrativa |
| Vínculo: | 400 – Autarquias e Fundações |
| Subelemento: | 3339039740000000000 – Fretes e transportes de encomendas |

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da presente licitação conforme especificações deste edital, Pregão Presencial nº. 008/2018 – Transporte de materiais (mudança)

em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato.

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

13.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a CONTRATADA solicitar.

13.2. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

13.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

13.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

14.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.15 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias do início dos serviços, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

14.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

14.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda

unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

14.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

14.9. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

15 – DO GESTOR

15.1. A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor **Paulo Mossmann**, Coordenador de Suprimentos, matrícula nº. 1.070.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

16.7. São partes integrantes deste Edital:

16.7.1. Anexo I - Termo de Referência

16.7.2. Anexo II - Proposta Comercial

16.7.3. Anexo III - Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do subitem 4.2 deste Edital

16.7.4. Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

16.7.5. Anexo V – Termo de Garantia

16.7.6. Anexo VI – Modelo de atestado de visita técnica

16.7.7. Anexo VII – Modelo de declaração de ciência das condições

16.7.8. Anexo VIII – Minuta Contratual

16.8. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.

16.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 8h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. **Nos meses de dezembro/2018 a fevereiro/2019, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

Novo Hamburgo, 07 de dezembro de 2018.

Luciana Moraes
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora/equipe para o transporte (mudança) de materiais da COMUSA**, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, com motorista/operador e ajudantes, inclusive com fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações. Será realizado o transporte dos materiais estocados da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo para o novo depósito do Almojarifado da Autarquia.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE

2.1. O serviço deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes descrições e quantidade:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. ESTIMADA | UNID. |
|------|---|-----------------|-------|
| 1 | Prestação de serviços de hora/equipe para o transporte (mudança) de materiais da COMUSA, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, com motorista/operador e ajudantes, inclusive com fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações. | 160 | Hora |

2.1.1. A quantidade de horas foi estimada considerando o trabalho em horário de expediente da COMUSA e em dias úteis, dentro de 1 (um) mês.

2.2. O serviço deverá ser realizado com os seguintes caminhões:

2.2.1. Especificações do caminhão com carroceria:

- a) Tipo de combustível: diesel;
- b) Carroceria de madeira ou metálica aberta ou tipo prancha, com comprimento mínimo de 12 (doze) metros;
- c) Deve possibilitar a utilização de cintas ou cordas para a fixação da carga e o transporte com segurança da mesma. A empresa contratada fica responsável pelo fornecimento dessas cintas ou cordas, que devem ser NÃO METÁLICAS.
- d) Iluminação de tráfego: de acordo com a legislação de trânsito; e
- e) O equipamento deve estar em perfeito estado de conservação, manutenção e combustível.

2.2.2. Especificações caminhão munck:

- a) Tipo de combustível: diesel;
- b) Capacidade de carga mínima na primeira pega maior ou igual a 5.000 kg;
- c) Capacidade de carga mínima no alcance máximo maior ou igual a 1.000 kg;

- d) Alcance hidráulico horizontal mínimo de 8 metros e vertical de 10 metros;
- e) Carroceria de madeira ou metálica com no mínimo 6 metros de comprimento;
- f) Iluminação de tráfego: de acordo com a legislação de trânsito;
- g) O equipamento deve estar em perfeito estado de conservação, manutenção e combustível; e
- h) A empresa deverá fornecer as cintas necessárias para o manuseio do material.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços com pessoal especializado, hábil e experiente, para carregar, descarregar e transportar os materiais que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas e equipamentos próprios e adequados para a carga, descarga, transporte.

2.4. Os custos decorrentes do serviço deverão ser considerados no valor unitário da prestação do serviço, sem quaisquer custos adicionais para a COMUSA.

2.5. O regime normal dos horários de disponibilização dos equipamentos e pessoal deverá ser das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min, de segundas às sextas-feiras.

2.6. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade dos equipamentos e pessoal para execução dos serviços objeto deste certame, de forma a atender toda e qualquer solicitação ou requisição da COMUSA, para execução dos serviços contratados.

2.7. Os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e funcionamento.

2.8. Os equipamentos que ao longo do seu uso sofrerem desgaste deverão ser substituídos por equipamentos idênticos no modelo e nas suas condições de funcionamento, ou superiores.

2.9. Os equipamentos deverão ser submetidos à revisão periódica a fim de proporcionar durabilidade e melhor rendimento.

2.10. Os caminhões deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em perfeitas condições de funcionamento, segurança e trafegabilidade, devidamente equipados com todos os equipamentos e demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos, emitidos pelo DETRAN competente, em nome da licitante, com IPVA e DPVAT pagos e em dia, em original ou por cópias autenticadas pelo DETRAN competente.

2.10.1. Somente serão aceitos equipamentos com perfeitas condições de uso.

2.10.2. No caso de defeitos mecânicos, elétricos ou funcionais e/ou operacionais, ou ainda, quaisquer outros problemas que impeçam o regular uso dos caminhões, acidentes ou quaisquer outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com as mesmas especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a COMUSA, durante o período necessário.

2.11. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de multas, estacionamentos, lavagem, lubrificação, conservação e manutenção, consertos, tributos e contribuições em geral, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários dos operadores/motoristas e ajudantes, despesas com seguro, e demais custos, despesas e encargos diretos e indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ou da prestação dos

serviços, objeto desta Licitação.

2.12. A CONTRATADA deverá apresentar o equipamento, com operador/motorista e ajudantes, na data e no local previamente determinado pela COMUSA, sempre em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, entendidas como tais, o tanque de combustível cheio, o óleo no nível recomendado, os pneus em bom estado e calibrados, a bateria em perfeitas condições de uso, etc., e provido dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

2.13. O fornecimento e custo de aquisição e manutenção dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's – dos operadores/motoristas e ajudantes correrão à conta exclusiva da CONTRATADA.

2.14. O fornecimento de óleo lubrificante, peças e acessórios de manutenção e conservação, e demais peças e componentes dos caminhões, bem como o combustível, correrão às expensas exclusivas da CONTRATADA.

2.15. Caso os equipamentos da CONTRATADA permanecerem estacionados em áreas ou prédios da COMUSA, a responsabilidade pela respectiva guarda e conservação será exclusivamente da CONTRATADA, inclusive em hipóteses de danos, furtos ou roubos de peças, acessórios e/ou dos próprios equipamentos, restando a COMUSA, desde logo, eximida de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer eventos e/ou danos sofridos pela CONTRATADA. Fora do horário de serviços, os equipamentos deverão ser recolhidos para as dependências da CONTRATADA.

2.16. Não é permitida a pernoite de materiais da CONTRATANTE dentro de caminhões da CONTRATADA.

2.17. Os operadores/motoristas e ajudantes designados pela CONTRATADA deverão possuir vínculo com a mesma.

2.18. A CONTRATADA deverá comprovar à COMUSA a habilitação do operador/motorista, fornecida pelo órgão de trânsito competente, com validade em vigor e compatível com o tipo de equipamento a ser conduzido.

2.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer acidente e por quaisquer danos causados pelos seus equipamentos e/ou em decorrência dos serviços executados por seus operadores/motorista e ajudantes, seja em detrimento da COMUSA ou de terceiros, obrigando-se a contratar seguro de responsabilidade civil, para cobertura de danos materiais e de danos pessoais pelos valores fixados no subitem 2.27, alínea "a", deste Termo de Referência.

2.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, igualmente, por todos os atos praticados pelos operadores/motorista, ajudantes e/ou prepostos, durante a vigência do objeto desta Licitação.

2.20.1. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual.

2.21. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se com o adequado asseio, e devidamente uniformizados. Deverão, ainda, tratar com urbanidade os usuários da COMUSA e seus servidores; sendo vedado o uso de cigarros ou assemelhados quando em

serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

2.21.1. A CONTRATADA se encarregará de substituir imediatamente qualquer funcionário que tenha conduta ofensiva e/ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro funcionário habilitado para operar/dirigir cada equipamento, bem como ajudar na carga e descarga, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, no caso de operador/motorista, sem quaisquer custos adicionais para a COMUSA.

2.21.2. Os funcionários designados pela CONTRATADA deverão portar crachá de identificação, fornecidos pela CONTRATADA.

2.22. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

a) Providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos equipamentos que serão por ela utilizados na prestação de serviços, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, mangueiras, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.

b) Quando das revisões recomendadas ou obrigatórias pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata a alínea “a” acima, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos equipamentos por outro similar ou superior.

c) Havendo necessidade de utilização do seguro dos caminhões, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta exclusivo da CONTRATADA.

d) A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à COMUSA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

e) Os danos por ventura causados aos materiais transportados, devendo indenizar a COMUSA no prazo definido pela Equipe Técnica da Autarquia.

2.23. Em casos de defeitos mecânicos ou quaisquer outros eventos, de qualquer natureza ou origem, nos equipamentos, ou em caso de faltas, licenças ou afastamentos de operadores/motoristas e ajudantes, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva substituição, assegurando, de modo ininterrupto, a execução e continuidade dos serviços objeto desta contratação, em idênticas ou melhores condições, sujeito à aprovação e pelo prazo autorizado pela COMUSA.

2.23.1. O equipamento, o operador/motorista e/ou o ajudante substituído deverá atender as mesmas especificações e/ou habilitação do substituído, observando, no pertinente, todas as demais exigências e condições deste Edital, sendo facultado à COMUSA vistoriar essas substituições.

2.23.2. A COMUSA reserva-se, ainda, ao direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender às especificações, ou seja, considerada inadequada pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

2.24. A CONTRATADA deverá elucidar as dúvidas quanto ao procedimento de cada

material a ser transportado, assim como suas características e fragilidades.

2.25. A COMUSA se reserva ao direito de, unilateralmente, suspender a execução de serviços, em razão das suas necessidades e em função das demandas de serviços, por se tratar de remoção dos materiais devido à mudança de local de armazenamento.

2.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda mão de obra e equipamentos necessários para transportar os materiais que se encontram nos seguintes endereços, todos localizados na cidade de Novo Hamburgo/RS:

a) ETA – Estação de Tratamento de Água: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia;

b) Leitura: Rua Mauricio Cardoso, nº. 504, Bairro Hamburgo Velho;

c) FENAC: Rua Araxá, nº. 505, Bairro Ideal (entrada pela Rua Três de Outubro).

2.26.1. A CONTRATADA deverá transportar os materiais para o novo Almoxarifado da COMUSA, localizado na Rua Rio Iguaçu, nº. 275, Bairro Liberdade, e para o depósito na Rua Lateral da BR 116, nº. 2.893, Bairro Ideal, ambos localizados na cidade de Novo Hamburgo/RS. Também deverão ser transportados para a ETA da COMUSA alguns materiais localizados na FENAC.

2.26.2. Nas tabelas a seguir, estão listados os materiais a serem transportados na mudança. As quantidades dos materiais poderão variar conforme as entradas e saídas no estoque da COMUSA, em razão do andamento das obras.

a) Materiais localizados na ETA:

| MATERIAL | QUANT. | UNID. |
|---|---------------|--------------|
| TUBO PEAD PE 80 DE 160 MM PN 8 SDR 17 | 818 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 225 MM PN 8 SDR 17 | 74 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 280 MM PN 8 SDR 17 | 2.118 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 400 MM PN 8 SDR 17 | 1.509 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 75 MM PN 8 SDR 17 | 20 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 125 MM PN 8 SDR 17 | 108 | M |
| TUBO PEAD DE 20 MM ATÉ 1,0 MPA | 250 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 110 MM PN 8 SDR 17 | 4.000 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 200 MM PN 8 SDR 17 | 72 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 355 MM PN 8 SDR 17 | 339 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 450 MM PN 8 SDR 17 | 156 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 500 MM PN 8 SDR 17 | 84 | M |
| LUVA JUNTA MECÂNICA EM FºFº DUCTIL DN 450 MM (18 POLEGADAS) | 2 | UN |
| LUVA JUNTA MECÂNICA EM FºFº DUCTIL DN 500 MM (20 POLEGADAS) | 2 | UN |
| LUVA JUNTA MECÂNICA EM FºFº DUCTIL DN 600 MM (24 POLEGADAS) | 1 | PEC |
| LUVA JUNTA MECÂNICA EM FºFº DUCTIL DN 400 MM | 3 | UN |
| LUVA JUNTA MECÂNICA EM FºFº DUCTIL DN 700 MM (28 POLEGADAS) | 4 | UN |
| LUVA JUNTA MECÂNICA EM FºFº DUCTIL DN 800 MM (32 POLEGADAS) | 4 | UN |

| MATERIAL | QUANT. | UNID. |
|--|---------------|--------------|
| REGISTRO DE GAVETA EM FºFº COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTRÔMETRO, CORPO CURTO, COM FLANGES DN 200 MM | 11 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA EM FºFº COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTRÔMETRO, CORPO CURTO, COM FLANGES DN 250 MM | 15 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA EM FºFº COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTRÔMETRO, CORPO CURTO, COM FLANGES DN 300 MM | 8 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA EM FºFº COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTRÔMETRO, CORPO CURTO, COM FLANGES DN 400 MM | 9 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA EM FºFº COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTRÔMETRO, CORPO CURTO, COM FLANGES DN 350 MM | 9 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA EM FºFº COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTRÔMETRO, CORPO LONGO, COM BOLSAS PARA TUBOS PVC/PBA DN 350 MM | 3 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA EM FºFº COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTRÔMETRO, CORPO LONGO, COM BOLSAS PARA TUBOS PVC/PBA DN 400 MM | 3 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PVC DEFOFO/FOFO DN 200 MM | 9 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PVC DEFOFO/FOFO DN 250 MM | 10 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PVC DEFOFO/FOFO DN 300 MM | 3 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES COM CUNHA DE BORRACHA E VOLANTE DN 200 | 1 | UN |
| TUBO PVC CLASSE 15 JEI PBA 6 M DN 75 MM/DE 85 MM | 8 | BAR |
| TUBO PVC RÍGIDO DE FºFº 1 MPA JEI DN 100 MM | 9 | BAR |
| TUBO PVC RÍGIDO DE FºFº 1 MPA JEI DN 200 MM | 10 | BAR |
| TUBO PVC RÍGIDO DE FºFº 1 MPA JEI DN 250 MM | 1 | BAR |
| TUBO PVC RÍGIDO DE FºFº 1 MPA JEI DN 300 MM | 1 | BAR |
| TUBO PVC RÍGIDO DE FºFº 1 MPA JEI DN 350 MM | 8 | BAR |
| TUBO PVC RÍGIDO DE FºFº 1 MPA JEI DN 400 MM | 6 | BAR |
| TUBO PVC RÍGIDO JEI DN100 - P/ ESGOTO - NBR 7362 | 16 | PEC |
| TUBO PVC RÍGIDO JEI DN125 - P/ ESGOTO - NBR 7362 | 3 | BAR |
| TUBO PVC RÍGIDO JEI DN150 - P/ ESGOTO - NBR 7362 | 23 | BAR |
| TUBO PVC RÍGIDO JEI DN200 - P/ ESGOTO - NBR 7362 | 18 | BAR |
| TUBO PVC RÍGIDO JEI DN250 - P/ ESGOTO - NBR 7362 | 20 | BAR |
| TUBO PVC RÍGIDO JEI DN300 - P/ ESGOTO - NBR 7362 | 14 | BAR |
| TUBO PVC SOLDÁVEL 6 M DE 25 MM | 48 | BAR |
| TUBO PVC SOLDÁVEL 6 M DE 32 MM | 38 | BAR |
| TUBO PVC SOLDÁVEL 6 M DE 40 MM | 55 | BAR |
| TUBO PVC SOLDÁVEL 6 M DE 50 MM | 53 | BAR |
| TUBO PVC SOLDÁVEL 6 M DE 60 MM | 56 | BAR |
| TUBO PVC SOLDÁVEL 6M DN 75 MM | 47 | BAR |
| TUBO PVC SOLDÁVEL PB DN 100 P/ ESGOTO PREDIAL L-6 M | 79 | BAR |
| TUBO PVC SOLDÁVEL PB DN 150 P/ ESGOTO PREDIAL L-6 M | 41 | BAR |
| TUBO PVC SOLDÁVEL PB DN 200 P/ ESGOTO PREDIAL L-6 M | 19 | PEC |
| TUBO PVC SOLDÁVEL PB DN 40 P/ ESGOTO PREDIAL L-6 M | 24 | BAR |
| TUBO PVC SOLDÁVEL PB DN 50 P/ ESGOTO PREDIAL L-6 M | 23 | BAR |
| TUBO PVC SOLDÁVEL PB DN 75 P/ ESGOTO PREDIAL L-6 M | 23 | BAR |
| VÁLVULA BORBOLETA TIPO WAFER, PARA MONTAGEM ENTRE FLANGES, COM ATUADOR MANUAL DE ENGRENAGEM, DN 200 - PN | 2 | UN |

| MATERIAL | QUANT. | UNID. |
|--|--------|-------|
| 10. DISCO E EIXOS EM AÇO INOX | | |
| VÁLVULA BORBOLETA TIPO WAFER, PARA MONTAGEM ENTRE FLANGES, COM ATUADOR MANUAL DE ENGRENAGEM, DN 250 - PN 10. PONTA DE EIXO QUADRADA 36 X 36 MM, ALTURA 55 MM. DISCO E EIXOS EM AÇO INOX | 1 | UN |
| VÁLVULA BORBOLETA TIPO WAFER, PARA MONTAGEM ENTRE FLANGES, COM ESPERA PARA ATUADOR MOTORIZADO, PONTA DE EIXO OBLONGA: DIÂMETRO 28 MM, REBAIXO 22 MM, ALTURA 40 MM. DN 300 - PN 10. DISCO E EIXOS EM AÇO INOX | 2 | UN |
| VÁLVULA BORBOLETA TIPO WAFER, PARA MONTAGEM ENTRE FLANGES, COM ATUADOR MANUAL DE ENGRENAGEM, DN 300 - PN 10. DISCO E EIXOS EM AÇO INOX | 1 | UN |
| VÁLVULA BORBOLETA TIPO WAFER, PARA MONTAGEM ENTRE FLANGES, COM ESPERA PARA ATUADOR MOTORIZADO, DN 400 - PN 10. PONTA DE EIXO QUADRADA 36 X 36 MM, ALTURA 55 MM. DISCO E EIXOS EM AÇO INOX | 2 | UN |
| VÁLVULA BORBOLETA TIPO WAFER, PARA MONTAGEM ENTRE FLANGES, COM ATUADOR MANUAL DE ENGRENAGEM, DN 400 - PN 10. DISCO E EIXOS EM AÇO INOX | 6 | UN |
| VÁLVULA BORBOLETA TIPO WAFER, PARA MONTAGEM ENTRE FLANGES, COM ATUADOR MANUAL DE ENGRENAGEM, DN 500 - PN 16. DISCO E EIXOS EM AÇO INOX | 2 | UN |
| VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA AWWAPN 10 DN 400 MM | 1 | UN |
| VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 75 FLANGEADA 3 POL | 6 | UN |
| VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 50 FLANGEADA 2 POL | 2 | PEC |
| VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 100 FLANGEADA 4 POL | 2 | UN |
| VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 200 FLANGEADA 8 POL | 2 | UN |
| VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 250 FLANGEADA 10 POL | 2 | UN |
| CURVA 11° 15" FF COM BOLSAS JTE DN 1.000 | 2 | UN |
| CURVA 22° 30' COM BOLSAS JE DN 400 MM | 1 | UN |
| CURVA 45° COM BOLSAS JE DN 400 MM | 2 | UN |
| CURVA 45° F°F° COM BOLSAS JE DN 600 MM P/ ESGOTO | 2 | PEC |
| CURVA 90° F°F° COM BOLSAS JE DN 600 MM P/ ESGOTO | 1 | PEC |
| CURVA 90° JE F°F°/BOLSA DN 400 MM | 2 | PEC |
| CURVA ESPECIAL AÇO CARBONO C/ BOLSA FLANGE PN 10 DN 1.000 MM | 1 | UN |
| CURVA ESPECIAL AÇO CARBONO C/ PONTA FLANGE PN 10 DN 1.000 MM | 1 | UN |
| EXTREMIDADE F°F° PONTA/FLANGE (PN10) DN 300 MM | 4 | UN |
| EXTREMIDADE JE F°F° BOLSA/FLANGE DN 250 MM | 2 | PEC |
| FILTRO EM Y FLANGEADO F°F° PN 10 DIAM. 6 POL | 8 | PEC |
| FILTRO EM Y FLANGEADO F°F° PN 10 DIAM. 8 POL | 10 | PEC |
| FLANGE AVULSO AÇO CARBONOPN 10 DN 1.000 MM | 1 | UN |
| JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE PN 10 DN 400 MM | 2 | UN |
| JUNTA DRESSER AÇO CARBONO DN 1.000 MM | 4 | UN |
| TEE DE RED F°F° BOLSA/FLANGE JE PN 10 DN 600 X 100 P/ ESGOTO | 1 | PEC |
| TEE DE RED F°F° BOLSA/FLANGE JE PN 10 DN 600X200 MM P/ ESGOTO | 2 | PEC |
| TEE EM F°F° COM FLANGES PN 10 DN 400 MM | 1 | UN |
| TEE EM F°F° COM FLANGES PN 10 DN 800 X 400 MM | 1 | PEC |

| MATERIAL | QUANT. | UNID. |
|---|---------------|--------------|
| TEE FF COM BOLSAS E FLANGE DN 1.000 X 200 | 1 | UN |
| TUBO CILÍNDRICO EM FºFº DN 400 MM - L = 5800 MM | 4 | UN |
| TUBO CILÍNDRICO FºFº DN 600 MM -L= 1000 MM - P/ ESGOTO | 1 | PEC |
| TUBO COM PONTAS AÇO CARBONO DN 1000 MM L= 12000 MM, INCLUINDO ANCORAGEM E SUPORTES DE APOIO | 220 | M |
| TUBO FºFº PONTA E BOLSA JE DN600 MM - L= 6000 MM P/ ESGOTO | 79 | PEC |
| TUBO FºFº PONTA E BOLSA K7 JE DN 400 MM - L = 6.000 MM | 18 | UN |
| TUBO FºFº PONTA FLANGE PN 10 DN 400 MM - L = 1000 MM | 4 | PEC |
| TUBO FºFº PONTA FLANGE PN 10 DN 400 MM - L = 5800 MM | 4 | PEC |
| TUBO FLANGEADO PN 10 DN 350 MM - L = 1.000 MM | 1 | UN |

b) Materiais localizados na Leitura:

| MATERIAL | QUANT. | UNID. |
|--|---------------|--------------|
| LUVA JUNTA MECÂNICA EM FºFº DUCTIL DN 450 MM (18 POLEGADAS) | 4 | PEC |
| LUVA JUNTA MECÂNICA EM FºFº DUCTIL DN 500 MM (20 POLEGADAS) | 3 | PEC |
| LUVA JUNTA MECÂNICA EM FºFº DUCTIL DN 600 MM (24 POLEGADAS) | 1 | PEC |
| LUVA JUNTA MECÂNICA EM FºFº DÚCTIL DN 400 MM | 6 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA EM FºFº COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTRÔMETRO, CORPO LONGO, COM BOLSAS PARA TUBOS PVC/PBA DN 200 MM | 1 | UN |
| REGISTRO DE GAVETA EM FºFº COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTRÔMETRO, CORPO CURTO, COM FLANGES DN 400 MM | 2 | UN |
| CURVA FºFº DÚCTIL 22.30 COM BOLSAS JE DN 400 MM | 1 | PEC |
| CURVA FºFº DÚCTIL 45 COM BOLSAS JE DN 400 MM | 1 | PEC |
| EXTREMIDADE JE FºFº BOLSA/FLANGE DN 400 MM | 1 | PEC |
| JUNTA EM FºFº DE DESMONTAGEM PN 10 DN 300 MM | 2 | PEC |
| JUNTA EM FºFº DE DESMONTAGEM PN 10 DN 400 MM | 2 | PEC |
| JUNTA EM FºFº DE DESMONTAGEM PN 10 DN 600 MM | 2 | PEC |
| JUNTA EM FºFº DE DESMONTAGEM PN 10 DN 800 MM | 2 | PEC |
| LUVA FºFº/BOLSA DN 400 MM | 1 | PEC |
| TEE EM FºFº COM BOLSAS JE DN 600 X 400 MM | 2 | UN |
| TUBO CILÍNDRICO EM FºFº DN 600 MM - L = 500 MM | 1 | UN |
| TUBO CILÍNDRICO EM FºFº DN 400 MM - L = 2000 MM | 1 | UN |
| TUBO CILÍNDRICO EM FºFº DN 400 MM - L = 500 MM | 3 | UN |
| TUBO FºFº BOLSA FLANGE JE PN 10DN 600 MM - L = 1000 MM | 1 | UN |
| TUBO FºFº PONTA FLANGE PN 10 DN 600 MM - L = 1300 MM | 1 | UN |
| TUBO FºFº PONTA FLANGE PN 10 DN 600 MM - L = 500 MM | 3 | UN |
| LUVA JUNTA MECÂNICA EM FºFº DÚCTIL DN 400 MM | 6 | UN |
| REDUÇÃO FºFº JE PONTA/BOLSA DN 350 MM X 250 MM | 2 | PEC |
| TEE EM FºFº COM FLANGES PN 10 DN 800 X 400 MM | 1 | PEC |
| VÁLVULA BORBOLETA FºFº FLANGEADA AWWA PN 10 DN 500 MM | 1 | PEC |

c) Materiais localizados na FENAC:

| MATERIAL | QUANT. | UNID. |
|--|---------------|--------------|
| CURVA 22° 30" FF COM BOLSAS JTE DN 1.000 | 1 | UN |

| MATERIAL | QUANT. | UNID. |
|--|---------------|--------------|
| CURVA 22° 30" FF COM FLANGES DN 1.000 | 2 | UN |
| TUBO FF COM FLANGE E BOLSA JTE L= 1000 MM DN 1.000 | 1 | UN |
| TUBO FF COM FLANGE E PONTAL= 2550 MM DN 1.000 | 1 | UN |
| TUBO FF COM FLANGE E PONTAL= 3850 MM DN 1.000 | 1 | UN |
| TUBO FF COM FLANGES L= 3230 MM DN 1.000 | 1 | UN |
| TUBO FF PONTA E BOLSA K7 JTE DN 1.000 | 119 | M |
| TUBO FF PONTA E BOLSA K7 DN 1000 | 252 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 90 MM PN 8 SDR 17 | 3.392 | M |
| TUBO PEAD PE 80 DE 63 MM PN 12,5 SDR 11 | 9.900 | M |

2.26.3. Nas fotos a seguir, estão ilustrados alguns dos materiais a serem transportados na mudança.

a) Curvas:



b) Hidrantes:



c) Registros e flanges cegos:



d) Registros, válvulas e junta mecânica. Somente os azuis:



e) Registros:



f) Rolos e tubos PEAD:







g) T, redução, curva, colarinho:



h) Tubo galvanizado, barra chata de aço e registros. Os canos pretos não vão:



i) Tubos, curva, T, luva:



j) Tubos. Os que estão dentro vão junto também:



2.27. Quando da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar cópia autenticada ou apresentar original e entregar uma cópia dos documentos a seguir relacionados:

a) Seguro de Responsabilidade Civil dos caminhões, com valor segurado de, no mínimo, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para danos materiais e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para danos pessoais para cada equipamento.

b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, de cada um dos seus operadores/motoristas e ajudantes, devidamente preenchidas e anotadas, inclusive nos Pregão Presencial nº. 008/2018 – Transporte de materiais (mudança)

casos de substituições, temporárias e/ou permanentes, salvo quando for um dos sócios da CONTRATADA, ou ainda, em se tratando de prestador de serviços, por intermédio do contrato de prestação de serviço ou da declaração de compromisso de prestação de serviço.

c) A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do operador/motoristas, com habilitação compatível com o tipo de equipamento, conforme subitem 2.18 deste Termo de Referência.

d) Certificado de aprovação em Curso de Direção Defensiva do operador/motoristas, de acordo com o parágrafo único do Artigo 150 do Código Nacional de Trânsito.

2.28. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a CONTRATADA deverá notificar de imediato a COMUSA e informar as devidas medidas que serão tomadas, visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Edital, **OU** Declaração de Ciência das Condições, conforme modelo previsto no **Edital**.

a) A visita técnica nas sedes da COMUSA não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições para a prestação do serviço, bem como das demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços.

b) As visitas técnicas, **para os interessados**, deverão ocorrer no horário compreendido das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, e deverão ser agendadas com o servidor **Carlos Rangel Botelho**, Técnico em Logística, pelo telefone 3036-1121, ramal 1180.

c) A licitante deverá trazer na visita técnica duas cópias preenchidas do Atestado contido no Edital.

d) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. **PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:** O contrato terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3. **PREÇOS:** O preço apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes

do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal pelo gestor do contrato pela COMUSA.

4.4.1. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá entregar na Coordenação de Suprimentos da COMUSA a Nota Fiscal de Serviços.

4.5. NOTA FISCAL: A Nota Fiscal será liberada para pagamento somente quando acompanhada do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável, e das exigências cumpridas conforme os itens deste Termo de Referência. Conforme legislação municipal, a partir de 1º.09.2013, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e pelas empresas prestadoras de serviço de Novo Hamburgo. A NFS-e poderá ser enviada para o e-mail compras@comusa.rs.gov.br.

4.6. IMPOSTOS: Todos os impostos, encargos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar inclusos no preço final do serviço, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

4.7. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

4.7.1. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.8. RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais. A COMUSA não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor valor unitário por item.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

| |
|--|
| Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Cidade: Estado: |
| Telefone: Fax: |
| E-mail: |
| Pessoa para contato: |
| Telefone da pessoa para contato: |
| Prazo de execução dos serviços: 01 (um) mês, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. |
| Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias |
| Responsável (eis) para firmar contrato: |

1 – OBJETO

O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora/equipe para o transporte (mudança) de materiais da COMUSA**, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, com motorista/operador e ajudantes, inclusive com fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações, para o transporte dos materiais estocados da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo para o novo depósito do Almoxarifado da Autarquia, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

2 – PROPOSTA

A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. ESTIMADA | UNID. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|---|-----------------|-------|----------------------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços de hora/equipe para o transporte (mudança) de materiais da COMUSA, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, com motorista/operador e ajudantes, inclusive com fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações. | 160 | Hora | | |

Valor total por extenso: _____

_____/_____/_____

Assinatura e carimbo

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO
SUBITEM 4.2, ALÍNEA “C”, DESTE EDITAL**

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 008/2018 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº. 008/2018**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte
 Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem*:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 008/2018 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº. 008/2018 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá **garantia mínima dos serviços prestados pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do serviço/produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº. 008/2018 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora/equipe para o transporte (mudança) de materiais da COMUSA**, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, com motorista/operador e ajudantes, inclusive com fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações, para o transporte dos materiais estocados da COMUSA para o novo depósito do Almoxarifado da Autarquia, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade nº. _____/____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 008/2018**.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2018.

COMUSA – Responsável

Representante da Licitante

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Pregão Presencial nº. 008/2018 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **prestação de serviços de hora/equipe para o transporte (mudança) de materiais da COMUSA**, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, com motorista/operador e ajudantes, inclusive com fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações, para o transporte dos materiais estocados da COMUSA para o novo depósito do Almoxarifado da Autarquia.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2018.

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **Gabriela Mosmann**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2018 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora/equipe para o transporte (mudança) de materiais da COMUSA**, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, com motorista/operador e ajudantes, inclusive com fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações, para o transporte dos materiais estocados da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo para o novo depósito do Almoxarifado da Autarquia, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial nº. 008/2018 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 008/2018, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 371/2018.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A prestação dos serviços deverá executada em conformidade com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) mês, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. Os preços dos serviços do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, valor total de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme as especificações técnicas do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 008/2018, descritas da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. ESTIMADA | UNID. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|-------------|---|------------------------|--------------|-----------------------------|---------------------------|
| 1 | Prestação de serviços de hora/equipe para o transporte (mudança) de materiais da COMUSA, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, com motorista/operador e ajudantes, inclusive com fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações. | 160 | Hora | | |

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável.

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo Gestor.

5.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.4. A CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.5. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

| | |
|------------------|--|
| Código Reduzido: | 1665 |
| Órgão: | 23 – COMUSA |
| Unidade: | 2 – Área Administrativa |
| Ação: | 2290 – Área Administrativa |
| Vínculo: | 400 – Autarquias e Fundações |
| Subelemento: | 3339039740000000000 – Fretes e transportes de encomendas |

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente, responsabilizada inclusive por honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

Parágrafo Único: Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;
 - d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta), dias cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado;
 - d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer Cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida,

mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento absoluto da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

§ 3º - Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial desta Licitação, mediante autorização expressa da COMUSA, sempre sob integral responsabilidade da Contratada..

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A COMUSA reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º - A COMUSA reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por

omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR DO CONTRATO

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor **Paulo Mossmann**, Coordenador de Suprimentos, matrícula nº. 1.070.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2018.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Gabriela Mosmann
Diretora Administrativo-Financeira

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

| | |
|----------|----------|
| 1) _____ | 2) _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF nº.: | CPF nº.: |